



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Reitoria
Chefia de Gabinete



Memo. nº 528 /2018/CG/REITORIA

Item: 10

Rio de Janeiro, **23** de fevereiro de 2018.

De: Chefia de Gabinete da Reitoria

Para: Serviço de Comunicação e Protocolo

Assunto: Missão fora de sede para participar do IV Encontro Internacional de Reitores, a ser realizado em Salamanca, Espanha, de 19 a 23/05/2018, incluído o trânsito.

Senhor Chefe:

De ordem do Magnífico Reitor, solicito abertura de Processo de Afastamento do País, do Prof. Luiz Pedro San Gil Jutuca, com vistas a sua participação no IV Encontro Internacional de Reitores, a ser realizado em Salamanca, Espanha, de 19 a 23/05/2018, incluído o trânsito.

Após a abertura, encaminhar o Processo a este Gabinete para as demais providências.

Atenciosamente,

Maria das Graças Madeira
Chefe de Gabinete da Reitoria – Substituta

A Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para incluir na pauta do CONSUNI.

TTDD: 029.222

OP, 20/02/18

Alcides W. Serpa Guarnio
Prof. Dr. Alcides W. Serpa Guarnio
Pró-Reitor de Graduação
SIAPE 398904

Ao CG após atender o Solicitado
Data 23 SPG 02 2018

GUSTAVO DE MELO TORRES TEIXEIRA
Matricula 1033340
23/02/18: as 15h25
Luizilda de Oliveira



Reitor _ <reitor@unirio.br>

Fls.: 02

SPG

IV Encontro Internacional de Reitores

1 mensagem

Universia Brasil <universiabrasil@universia.net>

14 de setembro de 2017 15:48

Para: reitor@unirio.br

Cc: Anderson Pereira <apereira@universia.net>, ronaldo.rondinelli@santander.com.br, sassis@santander.com.br, grmeneghi@santander.com.br

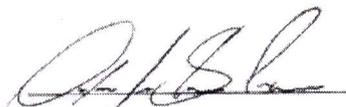
Convite

**IV Encontro
Internacional de Reitores****Magnífico Reitor Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca, boa tarde!**

Encaminho em anexo o convite enviado pela presidente mundial do Grupo Santander, Sra. Ana Botín, para que participe do IV Encontro Internacional de Reitores, que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio de 2018, em Salamanca - Espanha.

Mais detalhes sobre o evento serão enviados posteriormente. Se tiver qualquer dúvida, o executivo do Santander responsável por atendê-lo segue copiado para mais informações.

Um cordial abraço,



Anderson Pereira
Diretor Geral Universia



Por favor, ten en cuenta el medio ambiente antes de imprimir este e-mail

*****AVISO LEGAL*****

Este mensaje es privado y confidencial y solamente para la persona a la que va dirigido. Si usted ha recibido este mensaje por error, no debe revelar, copiar, distribuir o usarlo en ningún sentido. Le rogamos lo comunique al remitente y borre dicho mensaje y cualquier documento adjunto que pudiera contener. No hay renuncia a la confidencialidad ni a ningún privilegio por causa de transmisión errónea o mal funcionamiento. Cualquier opinión expresada en este mensaje pertenece únicamente al autor remitente, y no representa necesariamente la opinión de Universia, a no ser que expresamente se diga y el remitente esté autorizado para hacerlo. Los correos electrónicos no son seguros, no garantizan la confidencialidad ni la correcta recepción de los mismos, dado que pueden ser interceptados, manipulados, destruidos, llegar con demora, incompletos, o con virus. Universia no se hace responsable de las alteraciones que pudieran hacerse al mensaje una vez enviado. Este mensaje sólo tiene una finalidad de información, y no debe interpretarse como una oferta o solicitud de prestación de servicios ni como confirmación de las mismas. En el caso de que el destinatario de este mensaje no consintiera la utilización del correo electrónico via Internet, rogamos lo ponga en nuestro conocimiento.

2 anexos



Formação dos Comitês Internacional e Acadêmico BR.pdf

798K



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.pdf

447K

uni>ersia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Magnífico Reitor Prof Dr Luiz Pedro San Gil Jutuca

Madrid, Agosto 2017

No ano que vem, nos dias 21 e 22 de maio, realizaremos o IV Encontro Internacional de Reitores da Universia. O evento acontecerá em Salamanca, na Espanha, e fará parte da programação do 800º aniversário de uma das instituições de ensino mais tradicionais do mundo: a Universidade de Salamanca.

Queremos que esse encontro seja uma referência para todas as universidades do mundo, do mesmo modo como os três anteriores. Além disso, desejamos que as propostas e as conclusões produzidas na ocasião cruzem fronteiras e cheguem aos fóruns internacionais.

O evento busca contribuir de forma decisiva para o desenvolvimento do ensino superior. Em Salamanca, teremos a oportunidade de refletir, dentro de um escopo de equidade e inclusão, sobre os desafios acadêmicos e de pesquisa que definem o futuro dos nossos jovens e da sociedade.

Dois comitês, compostos por reitores ibero-americanos, trabalharão na preparação do Encontro. Você encontrará no documento anexo a formação do Comitê Internacional e do Comitê Acadêmico. Nós colocaremos à sua disposição, ao longo do ano, uma plataforma que servirá para dinamizar debates prévios ao Encontro.

O evento terá outra novidade. Recebemos a devolutiva de reitores sobre a importância do networking produzido nesses Encontros. Por isto, também estamos preparando um *app* que ajudará a facilitar a relação entre os participantes.

Você será informado periodicamente sobre todos estes assuntos por intermédio das equipes locais do Santander Universidades e da Universia e por meio das informações que serão atualizadas no website, que já está em desenvolvimento.

Se sua agenda permitir, será para nós uma grande honra poder contar com a sua presença no IV Encontro Internacional de Reitores da Universia.

Um grande abraço,

Ana Botín



Reitor _ <reitor@unirio.br>

**Convite - IV Encontro Internacional de Reitores Universia**

1 mensagem

Universia Brasil <universiabrazil@universia.net>

16 de janeiro de 2018

Para: Reitor _ <reitor@unirio.br>

Cc: Anderson Pereira <apereira@universia.net>, Ronaldo Wagner Rondonelli <ronaldo.rondonelli@santander.com.br>, Steven Assis <sassis@santander.com.br>, grmeneghi@santander.com.br, fesantos@santander.com.br

**Magnífico Reitor Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca,**

É com grande satisfação que comunicamos a abertura das inscrições para o **IV Encontro Internacional de Reitores Universia**, conforme antecipado pela presidente mundial do Grupo Santander, Sra. Ana Botín, em convite enviado no último mês de agosto. O encontro será realizado na Universidad de Salamanca, na Espanha, durante a celebração de seu oitavo centenário, entre os dias 21 e 22 de maio de 2018.

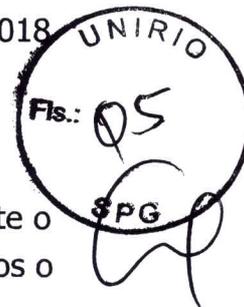
Este evento, organizado pela Universia e promovido pelo Banco Santander, terá como foco três eixos estratégicos de debate:

- 1. Formar e aprender em um mundo digital**
- 2. Pesquisar na Universidade: um paradigma a ser revisado?**
- 3. Contribuição para o desenvolvimento social e territorial**

Compartilhamos a seguir algumas informações logísticas:

- I. Já está disponível o registro online por meio do site oficial do **IV Encontro Internacional de Reitores Universia**: <https://br.universiasalamanca2018.com/>. Solicitamos a realização de seu registro **até o próximo dia 25 de janeiro;** 

II. A Universia e o Banco Santander serão responsáveis pela hospedagem em Salamanca nas noites de 20 e 21 de maio de 2018 (posteriormente informaremos qual será o hotel destinado à delegação de reitores brasileiros);



III. É necessário que sua chegada a Salamanca ocorra durante o domingo, 20 de maio, antes das 18hs, uma vez que ofereceremos o traslado entre o aeroporto de Madri e Salamanca neste dia, e também no sentido oposto, ao finalizar o evento, no dia 22 de maio.

Para mais informações sobre o evento e logística, consulte o material anexo. Caso surjam outras dúvidas, estaremos à disposição através do e-mail: universiabrasil@universia.net

Será uma honra contarmos com sua presença em Salamanca.

Cordialmente,
Universia Brasil

** Este convite, pessoal e intransferível, isenta o pagamento do "fee" de participação.*



 **Por favor, ten en cuenta el medio ambiente antes de imprimir este e-mail**

*****AVISO LEGAL*****

Este mensaje es privado y confidencial y solamente para la persona a la que va dirigido. Si usted ha recibido este mensaje por error, no debe revelar, copiar, distribuir o usarlo en ningún sentido. Le rogamos lo comunique al remitente y borre dicho mensaje y cualquier documento adjunto que pudiera



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Item: 11

Memo. nº 38/2018/ PROGEPE

Rio de Janeiro, 08 de março de 2018.

De: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)

Para: Gabinete da Reitoria

Assunto: Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório

Ref.: Minuta de Resolução

Magnífico Reitor:

Cumprimentando V.Mag.^a, encaminho o presente processo que trata da “Minuta de Resolução” referente ao estabelecimento de critérios e procedimentos para avaliação e efetivação de servidores Técnico-Administrativos em Estágio Probatório. Solicito, se de acordo, vossa apreciação e encaminhamento de tal Minuta, elaborada pelo *Setor de Acompanhamento e Análise de Processo de Trabalho* (SAAPT/PROGEPE), para possível aprovação pelo Egrégio Conselho Universitário (CONSUNI).

Atenciosamente,


Carlos Antonio Guilhón Lopes
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

BR, 08/03/18, 14h30
Minuta de Resolução



UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resolução CONSUNI Nº _____, de _____ de _____ de 2018.

Estabelece procedimentos para a Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos, no âmbito da UNIRIO.

O Conselho Universitário da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO, em sessão realizada no dia ___/___/___, de acordo com o teor do artigo 20 da Lei Nº 8.112/1990, a Lei nº 9.784/99, a Emenda Constitucional Nº 19/1998, o Decreto nº 3.298/1999, a Lei 11091/2005 e o Decreto nº 5825/2006 aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Esta Resolução visa o estabelecimento de critérios e procedimentos, no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, para a avaliação e a efetivação de Servidores Técnico-Administrativos em Estágio Probatório.

Art. 2º – O Servidor Técnico-Administrativo em Educação nomeado para o cargo de provimento efetivo na UNIRIO ficará sujeito à Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua entrada em exercício.

Art. 3º – O Estágio Probatório tem por finalidade permitir à Administração avaliar a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado, observando-se os seguintes fatores, conforme o artigo 20 da Lei Nº 8.112/1990:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Capacidade de Iniciativa;
- IV - Produtividade;
- V - Responsabilidade.

Art. 4º – Ao entrar em exercício, o servidor deverá ser orientado por sua chefia imediata ou servidor designado por ela, considerando os seguintes aspectos:

- I - As atribuições da Unidade na qual o servidor foi lotado, para consecução dos objetivos organizacionais;



UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- II - As normas e os regulamentos aos quais está sujeito o Setor e seus integrantes;
- III - As tarefas a serem desenvolvidas pelo servidor, considerando as atribuições básicas do cargo e as do Setor no qual foi lotado, por meio de Plano de Trabalho Individual, construído pelo Setor a partir de formulário a ser encaminhado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), também disponibilizado em seu site;
- IV - O funcionamento do processo de acompanhamento e avaliação dos servidores em Estágio Probatório;
- V - Os recursos disponíveis para a realização do trabalho.

Art. 5º – O Plano de Trabalho Individual a que se refere o Artigo 3º, inciso III, tem por objetivos:

- I - Estimular a equipe a planejar as ações coletivamente;
- II – Alinhar as expectativas entre o servidor e sua chefia, registrar e acompanhar o planejamento e o desempenho das atividades e tarefas, acordados entre ambos, e, conseqüentemente, evitar que a Avaliação de Desempenho seja um processo intuitivo e pouco efetivo para o seu desenvolvimento;
- III - Identificar os aspectos do trabalho que facilitam ou dificultam o desempenho do servidor;
- IV- Possibilitar que a avaliação seja um processo pedagógico e participativo, abrangendo os servidores, as equipes e as chefias em torno da negociação de compromissos para o alcance de um objetivo comum.

Art. 6º – O preenchimento do Plano de Trabalho Individual prevê:

- I - Elaboração do Planejamento do Trabalho do setor, contendo a descrição das suas tarefas mais representativas, as atividades a elas relacionadas e os trabalhadores responsáveis pelo seu desenvolvimento;
- II - Identificação das tarefas às quais o servidor em Estágio Probatório estará vinculado e as suas atividades individuais correspondentes;
- III - Orientação do Setor de Acompanhamento e Análise do Processo de Trabalho (SAAPT/PROGEPE) sobre o resultado do preenchimento, se considerado necessário;

Art. 7º – Ao servidor admitido em vagas destinadas aos portadores de deficiência será feito acompanhamento por equipe multiprofissional, conforme o artigo 43 do Decreto Nº 3.298/1999 e alterações.

Parágrafo Único - Ao servidor em Estágio Probatório que adquirir alguma deficiência será dado o mesmo tratamento, conforme o Decreto Nº 3.298/1999 e alterações.



UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 8º – Compete à PROGEPE o gerenciamento dos procedimentos de acompanhamento e avaliação do servidor em Estágio Probatório, para o que estabelecerá instrumentos próprios a serem desenvolvidos e aplicados pelas chefias, servidores em avaliação e Comissões de Estágio Probatório.

Art. 9º- Compete à Comissão Interna de Supervisão da Carreira (CIS UNIRIO) acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a condução dos procedimentos relativos à avaliação do servidor em estágio probatório, conforme o disposto no Art.5º, §3º do Decreto nº 5.825/2006.

Art. 10– Compete à chefia imediata acompanhar sistematicamente e avaliar o servidor em estágio probatório.

§1º - Em caso de vacância, afastamento, aposentadoria ou impedimento legal do titular do cargo ocupado pela chefia imediata, a avaliação deverá ser feita pelo substituto legal, desde que esteja ocupando a função de chefia imediata do servidor avaliado por pelo menos 3 (três) meses. Na inexistência da chefia substituta, a avaliação deverá ser realizada pela chefia mediata.

§2º - É responsabilidade da chefia imediata do Setor cumprir os prazos de formalização do acompanhamento e avaliação determinados por esta Resolução, caso contrário, poderá ser responsabilizada administrativamente, conforme o artigo 117, inciso IV, da Lei Nº 8.112/1990.

§3º - Caso o servidor seja removido, a avaliação deverá ser preenchida pela chefia imediata que o acompanhou na maior parte do período avaliativo.

Art. 11 – A Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório será constituída por:

- I - Plano de Trabalho Individual do Servidor em Estágio Probatório;
- II – Formulário de Avaliação do Plano de Trabalho Individual do Servidor em Estágio Probatório
- III – Formulário de Avaliação do Desempenho

§1º - Toda a documentação referente à avaliação do servidor comporá um processo único de Estágio Probatório, o qual será aberto e ficará sob a guarda do SAAPT/PROGEPE até o final do período avaliativo.

§2º- A CIS poderá ter acesso a todas as avaliações de desempenho.

Art. 12 – A Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório será realizada em 3 (três) etapas, correspondentes a cada período de 10 (dez) meses, contadas a partir da entrada em exercício deste.



UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§1º - Ao iniciar o período avaliativo, a chefia imediata e o servidor construirão o Plano de Trabalho Individual por meio de formulário encaminhado pela PROGEPE.

§2º - O primeiro Plano de Trabalho Individual deverá ser encaminhado à PROGEPE, para registro e acompanhamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de posse do servidor.

§3º - Ao final de cada período avaliativo, o servidor e sua chefia imediata deverão juntos, avaliar a realização da programação definida no Plano de Trabalho Individual e as dificuldades encontradas por meio de formulário próprio de Avaliação, preencher o formulário de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do servidor e programar as atividades a serem realizadas no período seguinte construindo novo Plano de Trabalho.

§4º - O prazo para devolução do processo de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório ao SAAPT/PROGEPE, devidamente preenchido pela chefia imediata e servidor, será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do seu envio.

§5º - A cada período avaliativo o SAAPT/PROGEPE anexará ao processo informações referentes ao acompanhamento do servidor, caso necessário.

Art. 13 – Para a obtenção da Nota Final (NF) relativa à Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do servidor, será computada a média aritmética das notas a ele atribuídas por sua chefia, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{MG1 + MG2 + MG3}{3}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final;

MG1 = Média Geral obtida no primeiro ano de avaliação;

MG2 = Média Geral obtida no segundo ano de avaliação;

MG3 = Média Geral obtida no terceiro ano de avaliação.

§1º - Em todos os formulários de avaliação, abaixo de cada item, há um espaço para observações que é de preenchimento **obrigatório**, sempre que a nota atribuída a um dos aspectos analisados for 1 ou 0. Caso não haja justificativa, a nota será desconsiderada no cálculo da média geral da avaliação em questão.

§2º - Será aprovado no Estágio Probatório o servidor que obtiver a Nota Final (NF) igual ou maior que **2 (dois)**.

Art. 14 - No caso do servidor não alcançar pontuação igual ou maior que 2 (dois) na Média Geral das Avaliações de Estágio Probatório, **respeitado o prazo de 20 dias para a realização da avaliação**, este poderá, por meio de formulário próprio, interpor pedido de reconsideração à chefia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua ciência da nota da avaliação.

§1º - Caso o servidor indique no formulário de Avaliação a ausência de interesse em solicitar reconsideração o processo deverá ser imediatamente encaminhado ao SAAPT/PROGEPE;



UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§2º - No caso de haver indicação de interesse de pedido de reconsideração pelo servidor o processo deverá ser mantido sob a guarda da chefia por todo o prazo da reconsideração;

§3º - Após apreciação, a chefia deverá emitir o parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do pedido de reconsideração, apensá-lo ao processo e encaminhar ao SAAPT/PROGEPE;

Art. 15 – A avaliação final do processo de Estágio Probatório do servidor será feita pela **Comissão Geral de Estágio Probatório**, designada pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, que terá a competência de avaliar os procedimentos aplicados e emitir parecer conclusivo sobre todo o processo e terá a seguinte composição:

I – Dois membros representantes, sendo um como presidente, indicado pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, vinculado à gestão da área de Desenvolvimento de Pessoas, com exceção da chefia do SAAPT/PROGEPE;

II – Três membros representantes dos Servidores Técnico-Administrativos, sendo dois membros da Comissão Interna de Supervisão da Carreira (CIS) e um membro representante dos Servidores Técnico-Administrativos no Conselho Universitário (CONSUNI);

§1º - Os membros desta Comissão deverão ser servidores estáveis, indicados com seus respectivos suplentes e que não respondam a Processo Administrativo Disciplinar ou que tenham sido punidos em período de até 5 (cinco) anos que anteceda à designação;

§2º - O mandato do membro indicado pelo Pró-Reitor será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período. Findo o mandato, será de 30 (trinta) dias o prazo para a sua substituição;

§3º - O mandato dos demais membros será vinculado aos seus respectivos mandatos na CIS e no CONSUNI.

Art. 16 - O SAAPT/PROGEPE, após verificar as informações, encaminhará o processo para a Comissão Geral de Estágio Probatório, no prazo de 05 dias corridos, a contar da data do recebimento, caso o processo esteja corretamente preenchido.

Art. 17 - Na hipótese dos pareceres da chefia e da Comissão serem favoráveis à inclusão do servidor no Quadro Permanente da UNIRIO, o processo será submetido pela Comissão à consideração do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, para homologação e publicação de Portaria de Estabilidade em Boletim Interno da Universidade, observado o prazo final do período do Estágio Probatório.

Art. 18 – Na hipótese de parecer da chefia permanecer desfavorável e a Comissão Geral de Estágio Probatório deliberar a aprovação do servidor no Estágio Probatório, o resultado final será submetido ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 dias, a contar da data de seu recebimento, para homologação, publicação



UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de Portaria de Estabilidade em Boletim Interno da Universidade e comunicação à chefia imediata.

Art. 19 – Na hipótese de parecer desfavorável à inclusão do servidor no Quadro Permanente da UNIRIO emitido pela Comissão Geral de Estágio Probatório, esta deverá comunicá-lo oficialmente no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do parecer e encaminhar o processo à Reitoria, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

Art. 20 – Caso seja de interesse do servidor, este poderá interpor recurso ao Reitor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do comunicado da Comissão Geral de Estágio Probatório, que deverá ser apensado ao processo e ser encaminhado pela Reitoria para a apreciação da Comissão Recursal, designada pelo Reitor.

§1º A Comissão Recursal será composta por 3 membros que não estejam lotados na Unidade do servidor avaliado.

§2º A Comissão Recursal deverá ser designada pelo Reitor no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento do processo.

§3º A Comissão Recursal emitirá parecer sobre o mérito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do processo.

Art. 21 – O servidor não aprovado na Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório será exonerado, nos termos da legislação vigente, publicando-se o ato no Diário Oficial da União.

Art. 22 – O período do Estágio Probatório ficará suspenso durante as licenças e afastamentos, sendo retomado ao término do impedimento, conforme os artigos 83, 84, §1º, 86 e 96 da Lei Nº 8.112/1990 listados abaixo:

- I - Licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, após 60 dias, mediante comprovação por perícia médica oficial;
- II - Licença por prazo indeterminado e sem remuneração para acompanhar cônjuge ou companheiro deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo;
- III - Licença para participação de atividade política;
- IV - Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

Parágrafo único: Os prazos constantes nessa Resolução contarão a partir da data do retorno do servidor.



UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 23 – Não haverá a interrupção da contagem do tempo do Estágio Probatório e da realização da Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório nos seguintes casos:

- I - Férias;
- II - Licença para tratamento de saúde pessoal;
- III - Licença à gestante;
- IV - Licença à adotante;
- V - Licença-paternidade;
- VI - Licença por motivo de acidente de trabalho;
- VII - Alistamento eleitoral, até dois dias;
- VIII - Falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta ou padrasto, filho, enteado, menor sob a guarda ou tutela e irmãos.

Art. 24 – A avaliação dos servidores que entrarem de licença, devidamente registrada pela Universidade, durante o período de Estágio Probatório, deverá obedecer às seguintes regras:

- I – A chefia deverá preencher o formulário de avaliação considerando os dias trabalhados pelo servidor ao longo do período avaliativo;
- II - Para obtenção de grau final, com o objetivo de conclusão do processo avaliativo do Estágio Probatório, será realizada uma média das avaliações que obtiveram avaliação final, acrescido do parecer conclusivo da Comissão Geral de Estágio Probatório. Ou seja, a(s) avaliação(ões) que não obtiver(em) nota será(ão) desconsiderada(s) neste cálculo;
- III – Para esses casos o Plano de Trabalho Individual deverá ser preenchido pela chefia independente da participação da participação do servidor, de acordo com os prazos estabelecidos nesta Resolução;
- IV – No que se refere ao inciso III, compete a chefia dar ciência ao servidor do Plano de Trabalho Individual, no retorno de sua licença, devendo preencher novo formulário e encaminhar ao SAAPT/PROGEPE, em caso de discordância do servidor.

Art. 25 – Nos afastamentos onde há exercício em outro Órgão, de acordo com a legislação vigente, o servidor será avaliado em seu local de exercício provisório.

Parágrafo único: Durante o período do estágio probatório o servidor não poderá ser redistribuído.

Art. 26 – O servidor que apresentar ausência injustificada por período igual ou superior a 60 (sessenta dias) interpoladamente durante o período de 12 (doze) meses ou, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, deverá ser imediatamente submetido a Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Nº 8.112/1990, independente dos procedimentos relativos à Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório.



UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Único - Os procedimentos aplicáveis às faltas graves passíveis de demissão deverão ser adotados por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar, independente da Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, nos termos do artigo 132 da Lei Nº 8.112/1990.

Art. 27 – Os servidores em Estágio Probatório serão convocados para participar dos Programas, Projetos, Ações e atividades de acompanhamento desenvolvidas pela PROGEPE.

Parágrafo único – A convocação citada no caput deste artigo será realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da realização do evento, para que o servidor seja liberado pela chefia, sem compensação de horário.

Art. 28 – Os servidores efetivos que ingressaram em momento anterior à data em que esta Resolução entrar em vigor e que ainda se encontrem em período de Estágio Probatório obedecerão aos mesmos procedimentos elencados nesta regulamentação, com exceção da aplicação do novo formulário de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório e, conseqüentemente, dos critérios para a obtenção da Nota Final.

Art. 29 – Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROGEPE.

Art. 30 – Esta Resolução entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

